



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1277, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria do Trabalho e Assistência Social – Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social através do Sistema Nacional de Emprego (SINE) de Caçapava do Sul – RS.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

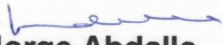
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria do Trabalho e Assistência Social – Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social através do Sistema Nacional de Emprego (SINE) de Caçapava do Sul – RS, objetivando amparar o Núcleo de Produção de Artesanato de Lã de Caçapava do Sul.

Parágrafo único- Os recursos para a sustentabilidade básica do núcleo serão provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, repassados através do SINE de Caçapava do Sul.

Art. 2º- O Município em contrapartida, se compromete a ceder área para instalação do Núcleo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2001 (dois mil e um).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
13 / 11 / 2001
2L